



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.140, DE 14 MAIO DE 2026.

***DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.111 DE 17 DE DEZEMBRO
DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANA VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.111/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar permuta com a pessoa física Sra. Maria Donata de Bastos, inscrita no CPF: 432.925.266-04, tendo como objeto os seguintes bens imóveis:

I - de propriedade do Município de Cana Verde, * um lote de nº 1, da quadra 02 com área de 201,85m² (duzentos e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Divo Anastacio Moraes, s/n, Bairro: Maria Duque Cardoso, em Cana Verde/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Perdões/MG sob a matrícula nº 10.145. * Um lote de nº 2, da quadra 02 com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) localizado na Rua Divo Anastacio Moraes, s/n Bairro: Maria Duque Cardoso, em Cana Verde/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Perdões/MG sob a matrícula nº 22.051. * Um lote de nº 01, da quadra 03 com área de 264,48m² (duzentos e sessenta e quatro metros e quarenta e oito centímetros quadrados) localizado na Rua Armino M. de Jesus, s/n, Bairro: Maria Duque Cardoso, em Cana Verde/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Perdões/MG sob a matrícula nº 10.152. * Um lote de nº 2, da quadra 03, com área de 237,68m² (duzentos e trinta e sete metros e sessenta e oito metros quadrados) localizado na Armino M. de Jesus, s/n, Bairro: Maria Duque Cardoso, em Cana Verde/MG, registrado no Cartório de

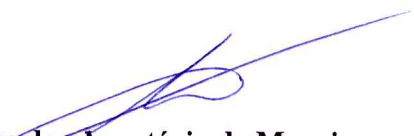


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Registro de Imóveis da cidade de Perdões/MG sob a matrícula nº 10.153. Perfazendo uma área total de 1.004,01m² (um mil e quatro metros e um centímetro quadrado).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cana Verde/MG, 14 de maio de 2026.


Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal